



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.764/2020, de 06 de abril de 2020.

Súmula. *Altera o Decreto Municipal nº 6.704/2020 - Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - fixo e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2020.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09, de 23.12.09,

Considerando a pandemia do Coronavírus que assola o país,

Considerando as normativas dos órgãos da Saúde Nacional, Estadual e Municipal, bem como as orientações e recomendações da Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752/2020, que declara situação de emergência no Município e as medidas de enfrentamento;

Considerando que o momento é de prevenção, cuidado com a saúde de todos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até a **data de 11/05/2020**, o prazo de vencimento da 2ª. Parcela para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto sobre Serviços e Qualquer Natureza – ISS-fixo e Taxa de Vigilância Sanitária para exercício de 2020, estabelecida no Decreto nº 6704/2020, exclusivamente para a **segunda parcela**, sem a fluência de juros e multas moratórias.

Art. 2º. As datas de vencimento das demais parcelas permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Secretário Geral

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida


Terça-Feira, 07 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0435

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6.764/2020, de 06 de abril de 2020.



Súmula. Altera o Decreto Municipal nº 6.704/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09, de 23.12.09,
Considerando a pandemia do Coronavírus que assola o país,
Considerando as normativas dos órgãos da Saúde Nacional, Estadual e Municipal, bem como as orientações e recomendações da Organização Mundial de Saúde;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.752/2020, que declara situação de emergência no Município e as medidas de enfrentamento;
Considerando que o momento é de prevenção, cuidado com a saúde de todos;-DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada até a data de 11/05/2020, o prazo de vencimento da 2ª. Parcela para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto sobre Serviços e Qualquer Natureza – ISS-fixo e Taxa de Vigilância Sanitária para exercício de 2020, estabelecida no Decreto nº 6704/2020, exclusivamente para a segunda parcela, sem a fluência de juros e multas moratórias.
Art. 2º. As datas de vencimento das demais parcelas permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020.
Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod327062